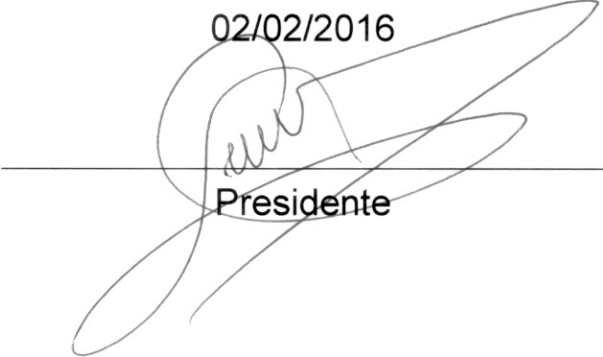


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei Complementar nº 03/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

02/02/2016



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.520, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.016.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei Complementar de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Altera a Lei Municipal nº 2.768, de 06 de dezembro de 2004, que dispõe sobre alteração do quadro de cargos e empregos do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 03/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de fevereiro de 2.016.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.520, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.768, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.004, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS.

Art. 1º. O inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.768, de 06 de dezembro de 2.004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. São atribuições e carga horária dos empregos constantes deste artigo:

I. ...

II. ...

III. ...

IV. ALMOXARIFE:

Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Atividades:

- 1. Orientar e controlar os serviços de almoxarifado, recebendo, estocando e distribuindo os diversos materiais;**
- 2. Conferir o estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando necessidades futuras;**
- 3. Controlar o recebimento de material, confrontando as requisições e especificações com as notas e material entregue;**
- 4. Organizar o armazenamento de produtos e materiais, fazendo identificação e disposição adequadas, visando uma estocagem racional;**
- 5. Zelar pela conservação do material estocado em condições adequadas evitando deterioramento e perda;**
- 6. Fazer os registros dos materiais sob guarda nos depósitos, registrando os dados em terminais de computador ou em livros, fichas e mapas apropriados, facilitando consultas imediatas;**
- 7. Dispor diariamente dos registros atualizados para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado;**
- 8. Realizar inventários e balanços do almoxarifado Coordenar e controlar o trabalho do pessoal do almoxarifado;**
- 9. Controlar o prazo de validade dos produtos perecíveis;**
- 10. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos produtos**
- 11. Manter a higiene do local de trabalho, de acordo com as normas de segurança interna;**
- 12. Informar a chefia imediata das demandas e necessidades detectadas em sua área de competência e**
- 13. Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.”**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 02 de fevereiro de 2.016.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois (02) de fevereiro de dois mil e dezesseis (2.016).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 46/2016


Ibitinga, 04 de fevereiro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.517/2016, 4.518/2015, 4.519/2016, 4.520/2016, 4.521/2016, 4.522/2016, 4.523/2016, 4.524/2016 e 4.525/2016** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 02 de fevereiro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


WINDSON PINHEIRO
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

